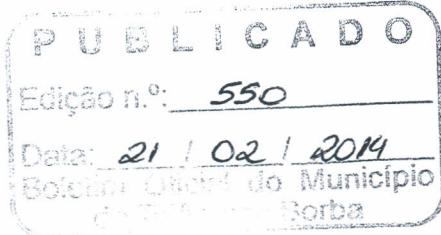




# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO



LEI N.º 2026

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO, PREVISTA NO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL."**

**"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".**

**Art. 1º Art. 1º.** Fica concedido, com base no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal e nas Leis Municipais n.º 1899/2012 e Lei Municipal 2023/2014, revisão geral anual ao subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo, no percentual de 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), com base na variação do INPC, do IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2013.

**Art. 2º.** A implementação do acréscimo decorrente da recomposição das perdas inflacionárias no subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo municipal ficará adstrito aos limites impostos pelo Art. 29, inciso VI, da Constituição Federal.

**Art. 3º.** Os valores do subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, acrescidos da revisão geral anual, serão os constantes do Anexo I.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 19 de fevereiro de 2014.

André Luiz Battezzati  
**Procurador Geral do Município**

Luiz Carlos Gibson  
**Prefeito**



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO I**

Vereadores	R\$ 6.439,16
Presidente da Câmara Municipal	R\$ 9.088,72